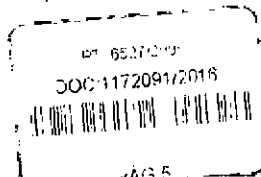


Sum 117 2091/2016



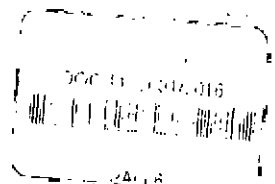
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL PARECER TÉCNICO	Data: 06/08/2013 Folha: 1/4
--	--	---------------------------------------

PARECER TÉCNICO Nº 008/2013 SUPRAM NM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 06527/2009/002/2010
Tipo de processo:
Licenciamento Ambiental () Auto de Infração (X)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): JOSÉ MARCELINO ARAÚJO	CNPJ / CPF: 300.584.576-15
Empreendimento (Nome Fantasia): JOSÉ MARCELINO ARAÚJO/FAZENDA NOVA VARGINHA E NOVO CAVALERIANO	
Município: Buritzeiro – MG	
Atividade predominante: Silvicultura	
Área Plantada: 2.654,86 Área Útil do Empreendimento: 5.887 ha Área Total: 7.687,23 ha	
Código da DN e Parâmetro G-03-02-6	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (x) Grande ()	Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento I () II () III (X) IV () V () VI ()	
Fase Atual do Empreendimento LP () LI () LO () LOC (x) Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica Federal: Rio São Francisco	
Bacia Hidrográfica Estadual: córrego Jatobá/córrego Maltês, córrego Bacupari e córrego cavaleriano.	

ml



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**
PARECER TÉCNICO

Data: 06/08/2013
Folha: 2/4

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: RV SUPRAM NM Nº 001/2010 RV SUPRAM NM Nº 045/2011	Data: 17/12/2010 01/07/2011
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Introdução

O Parecer Técnico refere-se à análise do Auto de Infração de nº 009325/2011, lavrado em 09/09/2011, contra o Sr. Jose Marcelino Araújo. O empreendimento em questão tem como atividades: Silvicultura - Área útil 2654,86 há. plantada, se localiza na Fazenda Nova Varginha e Novo Cavaleirano, zona rural do município de Buritizeiro-MG, coordenadas geográficas, fuso 23, UTM - x = 497903 e y = 8094145.

O processo administrativo nº 06527/2009/002/2010 Licença de Operação Corretiva, de propriedade do Sr. Jose Marcelino Araújo/ Fazenda Nova Varginha e Novo Cavaleirano, atividade Silvicultura, formalizado em 28/10/2010 na SUPRAM NM. O empreendedor almeja plantar uma área 3907 há, conforme FCE, sendo que foram plantados 1.980 há por meio do processo Autorização Ambiental de Funcionamento-AFF nº01854/2008 de 26/06/2009 com validade de 04 anos. Em vistoria foi verificado através das áreas plantadas e plantas topográficas, que foram plantadas 2.044,86 ha por meio da AAF. Ressalta-se que no ano de 2010 foram plantados 610 há.

Em 17/12/2010 foi realizada vistoria, pelos técnicos da SUPRAM NM no empreendimento, com o objetivo dar continuidade ao licenciamento ambiental da propriedade.

O processo foi arquivado em 22/10/2012, por apresentar documentos insatisfatórios, situação da área atual critica com solo frágil e grande incidência de voçoroca.

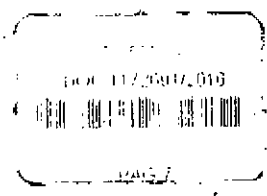
O empreendimento José Marcelino Araújo foi autuado em 09/09/2011, com incurso no Decreto nº 44.844 de 25/06/2008, Capítulo III - Das Penalidades e Infrações Administrativas, seção I - Das infrações por descumprimentos das normas previstas pela Lei nº 7.772, de 1980, Art.83. Constituem infrações às normas sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, as tipificadas no Anexo I. Por ter cometido a irregularidade infra - descrita:

Código 115

Especificação das Infrações:

“ Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licenças de Instalação ou de operação, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.”

md



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**
PARECER TÉCNICO

Data: 06/08/2013
Folha: 3/4

Classificação: Gravíssima
Pena: Multa Simples

4. Discussão

O Auto de Infração foi encaminhado ao empreendedor em 25/10/2011, tendo sido recebido em 31/09/2011, conforme AR apenso ao processo.

O autuado protocolou sua defesa ao Auto de Infração, tempestivamente, em 21/11/2011, no qual solicita a SUPRAM NM, a descaracterização do Auto de Infração nº 009325/2011 com o conseqüente pede nulidade do auto de infração, uma vez que o autuado não sabe exatamente como defender o que faz com que o devido processo legal e ampla defesa sejam desrespeitados.

O empreendimento foi autuado por ter plantado uma área de 674,86 há de eucalipto, sem a Licença Ambiental (Licença de Operação Corretiva- LOC) aprovada pela RO COPAM. Conforme Decreto nº 44.844 de 25/06/2008, código 115.

5. Conclusão

Na sua defesa, o empreendedor utilizou-se de vários argumentos com relação ao Decreto 44.844/2008, porém, pede a nulidade do auto de infração alegando que o decreto regulamenta várias leis, e desta forma, o autuado não sabe exatamente como se defender o que faz com que o devido processo legal e ampla defesa sejam desrespeitados. Se não for este entendimento do douto julgador, e na eventualidade, requer por ser questão de direito, que a penalidade seja readequada para infração grave. Enfim, apontar fatos que pudessem descaracterizar a infração cometida.

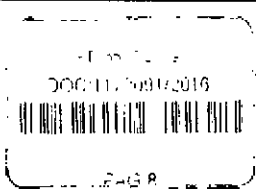
As alegações apresentadas pelo empreendedor, sob o ponto de vista técnico não descaracterizam as infrações cometidas, uma vez que houve o descumprimento das normas técnica da Licença de Operação, plantar sem a devida aprovação de Licença Ambiental, e outras infrações listadas no decreto nº 44.844 de 25 de junho de 2008. Não justificando, portanto o atendimento aos pedidos de desconsideração do Auto de Infração nº 009325/2011.


Sendo assim, este parecer sugere a aplicação das penalidades cabíveis à JOSÉ MARCELINO ARAÚJO, uma vez que no momento da fiscalização pela SUPRAM NM, já havia plantio de silvicultura em quase a sua totalidade nas áreas pleiteadas na Licença de Operação Corretiva -LOC.

6. Parecer Conclusivo


Favorável: (X) Não () Sim

mel



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL PARECER TÉCNICO	Data: 06/08/2013 Folha: 4/4
---	--	--

7. Data / Responsável

Analista Ambiental – SUPRAM NM Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo: 
Montes Claros, 06 de agosto de 2013.	